Estratégia
CONCURSOS

# Aul

Regimento Interno e Lei de Organização Judiciária p/ TJ-PI (Analista Judicial) - 2020

Professor: Paulo Guimarães

1 - Considerações Iniciais ..... 2
2 - O Poder Judiciário e o TJ-PI ..... 4
3 - Disposições Iniciais ..... 6
4 - Resumo da Aula ..... 9
5 - Questões ..... 10
*5.1 - Questões Comentadas ..... 10*
*5.2 - Lista de Questões ..... 13*
*5.3 - Gabarito ..... 14*
6 - Considerações Finais ..... 15



# 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**!



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes do **Regimento Interno e Lei de Organização Judiciária**! Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a "mão na massa", permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2° lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



**@profpauloguimaraes**

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo do Regimento Interno e da Lei de Organização Judiciária até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **Aula 00** | Apresentação. Cronograma. Regimento Interno do TJPI (introdução). | **20/12** |
| **Aula 01** | Regimento Interno do TJPI – Parte 1 | **27/12** |
| **Aula 02** | Regimento Interno do TJPI – Parte 2 | **3/1** |
| **Aula 03** | Regimento Interno do TJPI – Parte 3 | **10/1** |
| **Aula 04** | Regimento Interno do TJPI – Parte 4 | **17/1** |
| **Aula 05** | Regimento Interno do TJPI – Parte 5 | **24/1** |
| **Aula 06** | Regimento Interno do TJPI – Parte 6 | **1/2** |
| **Aula 07** | Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí – Parte 1 | **8/2** |
| **Aula 08** | Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí – Parte 2 | **15/2** |
| **Aula 09** | Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí – Parte 3 | **22/2** |
| **Aula 10** | Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí – Parte 4 | **3/3** |

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

## 2 - O PODER JUDICIÁRIO E O TJ-PI

O Poder Judiciário é um dos três poderes expressamente reconhecidos pela Constituição Federal, e tem a função de resolver definitivamente a aplicação do Direito em situações de conflito.

Costuma-se dizer que no Brasil se adota o **Princípio da Unicidade de Jurisdição**, que significa que somente o Poder Judiciário pode analisar as questões trazidas à sua apreciação e decidir definitivamente e de forma obrigatória para as pessoas envolvidas. Esse poder de "dizer o Direito" é chamado de jurisdição.

Diante do tamanho e da complexidade da nossa sociedade, "parcelas" da jurisdição são distribuídas entre diferentes órgãos, sempre integrantes do Poder Judiciário. Essa parcela é chamada de competência. As regras de competência nos dizem qual órgão será o responsável por julgar, em cada caso.

Algumas vezes, a atribuição de competência é definida em função da matéria (questões relacionadas a eleições, por exemplo, são julgadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais); outras vezes, a competência é definida em função da pessoa envolvida (causas que envolvam a União, em geral, são julgadas nos Tribunais Regionais Federais); e, em outros casos, a competência é definida em função do território (questões levantadas em Pernambuco, entre particulares, em geral, são julgadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco).

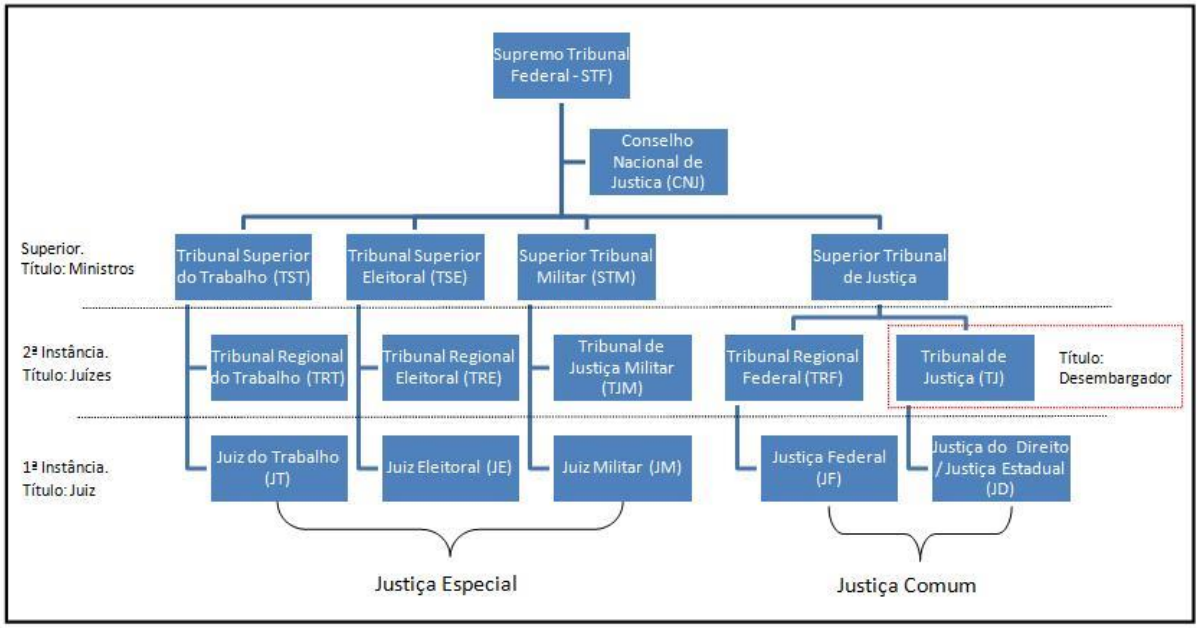
Para nosso estudo, não é essencial conhecer profundamente as normas de atribuição de competência aos diversos tribunais, mas essa compreensão nos ajudará a compreender melhor quais são as funções desempenhadas pelo TJ-PI.

Outro ponto que merece ser mencionado é o **Princípio do Duplo Grau de Jurisdição**. Os órgãos do Poder Judiciário são organizados de forma hierárquica, de modo a possibilitar a apreciação das decisões de uma instância por outra. Assim, uma decisão proferida em primeira instância sempre poderá ser apreciada novamente, normalmente por meio de recursos oferecidos pelas partes.

O conhecimento a respeito da existência dos recursos e de algumas diferenças entre suas diversas modalidades nos ajudará a entender as funções desempenhadas pelo Tribunal em cada situação. Não se preocupe com detalhes agora, pois o que for necessário será devidamente esclarecido no momento oportuno.

O gráfico a seguir é muito utilizado pelos professores de Direito Constitucional para explicar a organização do Poder Judiciário. Enfatizo que, para o estudo do Regimento Interno, não é necessário

memorizar essas informações. O importante é compreendê-las, para sabermos a posição do TJ dentro do organograma.




Podemos ver que o órgão máximo do Poder Judiciário é o Supremo Tribunal Federal, e, logo abaixo dele, encontram-se os quatro tribunais superiores. Três deles (TST, TSE e STM) tratam de matérias específicas, e por isso esse conjunto normalmente é chamado de Justiça Especial.

O STJ, por outro lado, é o tribunal superior da Justiça Comum (apesar de haver doutrinadores que defendem que o STJ não está vinculado a nenhum dos ramos do Judiciário). Abaixo dele, há duas espécies de tribunais: os tribunais regionais federais, que compõem a chamada Justiça Federal, e os tribunais de justiça, que compõem a Justiça dos Estados.

Mas o que nos interessa hoje é a Justiça Comum Estadual, não é mesmo? ☺

Hoje no Brasil cada Estado conta com um Tribunal de Justiça. **O TJ-PI exerce sua jurisdição sobre todo território do Estado do Piauí**. Subordinados aos TJ há Juízes de Direito. Todos os Juízes, que também são considerados órgãos do Poder Judiciário, julgam originariamente conflitos sob a competência da Justiça Comum, quando não houver interesse da União.

No nosso estudo do Regimento Interno, compreenderemos como funcionam todos os órgãos que compõem o TJ-PI, e trataremos com detalhes acerca da estrutura do Tribunal, sua competência, processos, etc.

# 3 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Agora que compreendemos a competência da Justiça Comum Estadual e sua posição dentro do organograma do Poder Judiciário, podemos adentrar o texto do Regimento Interno e começar a explorar a sua organização e funcionamento.

Vou copiar alguns artigos do Regimento e comentá-los, de forma a fixar o seu entendimento. Sempre que for necessário memorizar algo, vou deixar bem claro, e, na medida do possível, facilitarei a sua vida criando esquemas, mapas mentais, quadros demonstrativos, etc. Vamos lá então?

> ***Art. 1º*** *Este Regimento dispõe sobre a competência e o funcionamento dos órgãos do* ***Tribunal de Justiça do Estado do Piauí****.*

Primeiramente uma explicação acerca do significado dos termos utilizados pelo Regimento Interno.

O termo **Tribunal** pode ser utilizado para se referir a toda a estrutura da Justiça do Estado do Piauí, envolvendo órgãos julgadores de **Primeiro Grau** (Juízes de Direito) e de **Segundo Grau** (Câmaras, Presidente, Pleno, etc).

Por outro lado, muitas vezes o termo **Tribunal** é utilizado apenas para designar os órgãos de **Segundo Grau** de Jurisdição. Nesse caso, a definição não inclui os Juízes de Direito.

Na maior parte do nosso curso utilizaremos o termo Tribunal para me referir apenas ao conjunto de órgãos julgadores de **Segundo Grau** de Jurisdição, e em geral é assim que aparece no Regimento Interno.

> ***Art. 2º*** *O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí compõe-se de* ***treze juízes*** *com a denominação própria de* ***Desembargadores****, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual.*

Os **Desembargadores** são Juízes de Direito que foram promovidos e tornaram-se julgadores de **Segundo Grau**, compondo o Tribunal. Uma parte dos Desembargadores, entretanto, tem origem diferente: trata-se do **quinto constitucional**.

A Constituição Federal determina que um quinto (20%) dos Desembargadores que compõem o Tribunal não sejam magistrados de carreira. O Tribunal tem assentos destinados a membros do Ministério Público e a advogados, e sempre que um desses assentos fica vago, é feito o procedimento para nomeação de um **Promotor de Justiça** ou de um **advogado** para tornar-se Desembargador.

Preste bastante atenção ao teor do art. 2º, pois essas informações que parecem bobas já foram cobradas diversas vezes em concursos anteriores. No caso específico do TJ-PI é preciso ainda mais atenção, pois a Lei de Organização Judiciária atualmente prevê a existência de 19 Desembargadores.

"Mas professor, o que então eu devo marcar nas questões?" Veja bem, isso depende do que for perguntado. Se a questão perguntar quantos Desembargadores há no TJ-PI de acordo com o Regimento Interno, a resposta será 13, mas se perguntar apenas quantos Desembargadores há, sem fazer menção expressa ao Regimento, a resposta será 19.A alteração do número de seus membros depende de proposta do Tribunal de Justiça.




O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é composto por 19 magistrados, chamados de **Desembargadores**. O Regimento Interno, porém, prevê a existência de apenas 13.

Aqui cabe ainda mais uma observação importante: o TJ-PI tem **sede** em **Teresina**, mas sua **jurisdição** abrange todo o estado do **Piauí**. A banca pode perfeitamente formular uma questão tentando enganar você por meio da troca desses conceitos.




| SEDE E JURISDIÇÃO DO TJ-PI | |
|---|---|
| **SEDE** | Teresina |
| **JURISDIÇÃO** | Piauí |

> ***Art. 3º*** *O Tribunal de Justiça, na prestação da tutela jurisdicional, funcionará em* ***Plenário****, em* ***Câmaras Especializadas****, sendo três Cíveis e duas Criminais, e em* ***Câmaras Reunidas****, com as atribuições e competências que lhes são cometidas neste Regimento Interno, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes.*

O Tribunal é composto pelos seguintes órgãos, que serão estudados por nós em detalhes ao longo do nosso curso:

a) **Plenário**;
b) **Câmaras Especializadas**;
c) **Câmaras Reunidas**.

Nem sempre os Desembargadores julgam todos os processos. Dependendo da natureza do que é trazido para julgamento, pode ser necessário que o julgamento seja realizado pelo **Plenário**, que é o órgão composto por todos os Desembargadores, mas em outros casos o julgamento pode ser realizado por grupos menores de Desembargadores, que são as **Câmaras Especializadas** e **Câmaras Reunidas**.

A composição, estrutura e atribuições desses órgãos serão estudadas por nós com mais detalhes ao longo do curso. Por enquanto basta saber que o **Plenário** (também chamado de Tribunal Pleno ou simplesmente Pleno) é composto por todos os **Desembargadores**, mas apenas por eles, e não pelos Juízes de Direito (magistrados de Primeiro Grau). Isso já foi cobrado em prova hein!?

As **Câmaras Especializadas** e **Câmaras Reunidas** são chamadas de órgãos fracionários, pois reúnem apenas parte dos Desembargadores.

As diferenças e detalhes sobre esses órgãos serão estudadas por nós mais adiante. Por enquanto chamo sua atenção apenas para a especialização desses órgãos fracionários.

Temos 3 Câmaras Especializadas Cíveis e duas Criminais, que julgam processos de acordo com o tema. Cada uma delas é constituída por no mínimo 3 Desembargadores.




No TJ-PI há 3 Câmaras Especializadas Cíveis e 2 Criminais, que julgam processos de acordo com o tema. Cada uma delas é constituída por no mínimo 3 Desembargadores.

Quanto às Câmaras Reunidas, elas são formadas pela reunião dos membros das Câmaras Especializadas Cíveis e Criminais, respectivamente.

As Câmaras Especializadas são presididas por um de seus membros, eleito pelos demais para mandato de 1 ano, com exceção da Câmara da qual o Vice-Presidente do Tribunal for membro, que será presidida por ele.

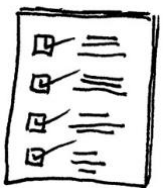



As **Câmaras Especializadas** são presididas por um de seus membros, eleito pelos demais para mandato de 1 ano, com exceção da Câmara da qual o **Vice-Presidente do Tribunal** for membro, que será presidida por ele.

> ***Art. 4º*** *São integrantes do Tribunal de Justiça, como órgãos auxiliares, o* ***Conselho da Magistratura****, a* ***Corregedoria Geral da Justiça****, as* ***Secretarias*** *e os* ***serviços auxiliares****, e os* ***Gabinetes*** *do Presidente e dos Desembargadores.*

Estes órgãos não são responsáveis por julgar processos trazidos ao conhecimento do Tribunal. Suas funções são diferentes, mais relacionadas às atividades-meio, e por isso eles são chamados de órgãos auxiliares.

# 4 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é composto por 19 magistrados, chamados de **Desembargadores**. O Regimento Interno, porém, prevê a existência de apenas 13.

| SEDE E JURISDIÇÃO DO TJ-PI | |
|---|---|
| **SEDE** | Teresina |
| **JURISDIÇÃO** | Piauí |

No TJ-PI há 3 Câmaras Especializadas Cíveis e 2 Criminais, que julgam processos de acordo com o tema. Cada uma delas é constituída por no mínimo 3 Desembargadores.

As **Câmaras Especializadas** são presididas por um de seus membros, eleito pelos demais para mandato de 1 ano, com exceção da Câmara da qual o **Vice-Presidente do Tribunal** for membro, que será presidida por ele.

# 5 - QUESTÕES

## 5.1 - QUESTÕES COMENTADAS

**1. TRT 3ª Região (MG) – Técnico Judiciário – 2009 – FCC (adaptada).**

Os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí possuem a designação específica de

a) Desembargadores Federais.

b) Desembargadores Estaduais.

c) Desembargadores de Justiça.

d) Desembargadores, apenas.

e) Juízes de Direito.

**Comentários**

De acordo com o art. 2º do Regimento Interno, ao Tribunal compete o tratamento de Egrégio, e seus integrantes têm o título de "Desembargador".

**GABARITO: D**

---

**2. TRT 5ª Região (BA) – Analista Judiciário – 2013 – FCC (adaptada).**

O TJ-PI tem sede na Capital e jurisdição no território do Estado do Piauí. Nos termos do seu Regimento Interno, é órgão do Tribunal

a) o Plenário.

b) o Juiz de Direito.

c) o Órgão Especial.

d) a Presidência do TJ-PI.

e) a Corregedoria.

**Comentários**

O art. 3º do Regimento Interno traz a lista de órgãos que compõem o Tribunal. Vamos relembrar quais são?

> ***Art. 3º*** *O Tribunal de Justiça, na prestação da tutela jurisdicional, funcionará em Plenário, em Câmaras Especializadas, sendo três Cíveis e duas Criminais, e em Câmaras Reunidas, com as atribuições e competências que lhes são cometidas neste Regimento Interno, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes.*

**GABARITO: A**

---

3. **TJ-PA – Auxiliar Judiciário – 2014 – VUNESP (adaptada).**

O Tribunal de Justiça, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, possui, dentre outros, os seguintes órgãos de julgamento:

a) Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura, Órgão Fracionário.

b) Plenário, Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura.

c) Órgão Especial, Desembargadores e Juízes de Direito.

d) Diretoria Administrativa, Tribunal Pleno, Seções Cíveis.

e) Plenário, Câmaras Especializadas, Câmaras Reunidas.

**Comentários**

A única alternativa coerente com o art. 3º é a letra E, não é mesmo?

**GABARITO: E**

---

4. **TJ-RS – Oficial de Justiça – 2009 – Conesul (adaptada).**

O Tribunal de Justiça é constituído de cento e vinte e cinco (125) Desembargadores, tem sede na capital e jurisdição no território do Estado.

**Comentários**

Opa! 125 é muito, não é? O TJ-PI tem apenas 13 Desembargadores.

**GABARITO: ERRADO**

---

5. **(inédita).**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é composto por

a) treze juízes com a denominação própria de Desembargadores.

b) dezessete juízes com a denominação própria de Desembargadores.

c) treze juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

d) dezessete juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

e) quinze juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

**Comentários**

De acordo com o art. 2º, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí compõe-se de treze juízes com a denominação própria de Desembargadores, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual.

**GABARITO: A**

---

6. **TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).**

O TJ-PI tem sede na capital estadual e jurisdição em todo o território do estado do Piauí.

**Comentários**

Questão simples e direta, não é mesmo?

**GABARITO: CERTO**

---

**7. (inédita).**

A alteração do número dos seus membros depende de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**Comentários**

Cuidado aqui, pois o Tribunal deve propor a alteração no número de seus membros, mas não tem poder para determinar por conta própria essa alteração, pois ela depende de lei.

**GABARITO: ERRADO**

---

**8. (inédita).**

As Câmaras Especializadas Cíveis e Criminais são constituídas de no mínimo

a) cinco Desembargadores cada uma.

b) dois Desembargadores cada uma.

c) quatro Desembargadores cada uma.

d) três Desembargadores cada uma.

**Comentários**

Cada Câmara Especializada é composta por 3 Desembargadores.

**GABARITO: D**

---

## 5.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. **TRT 3ª Região (MG) – Técnico Judiciário – 2009 – FCC (adaptada).**

Os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí possuem a designação específica de

a) Desembargadores Federais.

b) Desembargadores Estaduais.

c) Desembargadores de Justiça.

d) Desembargadores, apenas.

e) Juízes de Direito.

2. **TRT 5ª Região (BA) – Analista Judiciário – 2013 – FCC (adaptada).**

O TJ-PI tem sede na Capital e jurisdição no território do Estado do Piauí. Nos termos do seu Regimento Interno, é órgão do Tribunal

a) o Plenário.

b) o Juiz de Direito.

c) o Órgão Especial.

d) a Presidência do TJ-PI.

e) a Corregedoria.

3. **TJ-PA – Auxiliar Judiciário – 2014 – VUNESP (adaptada).**

O Tribunal de Justiça, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, possui, dentre outros, os seguintes órgãos de julgamento:

a) Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura, Órgão Fracionário.

b) Plenário, Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura.

c) Órgão Especial, Desembargadores e Juízes de Direito.

d) Diretoria Administrativa, Tribunal Pleno, Seções Cíveis.

e) Plenário, Câmaras Especializadas, Câmaras Reunidas.

4. **TJ-RS – Oficial de Justiça – 2009 – Conesul (adaptada).**

O Tribunal de Justiça é constituído de cento e vinte e cinco (125) Desembargadores, tem sede na capital e jurisdição no território do Estado.

5. **(inédita).**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é composto por

a) treze juízes com a denominação própria de Desembargadores.

b) dezessete juízes com a denominação própria de Desembargadores.

c) treze juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

d) dezessete juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

e) quinze juízes com a denominação própria de Desembargadores de Justiça.

**6. TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).**

O TJ-PI tem sede na capital estadual e jurisdição em todo o território do estado do Piauí.

**7. (inédita).**

A alteração do número dos seus membros depende de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**8. (inédita).**

As Câmaras Especializadas Cíveis e Criminais são constituídas de no mínimo

a) cinco Desembargadores cada uma.

b) dois Desembargadores cada uma.

c) quatro Desembargadores cada uma.

d) três Desembargadores cada uma.

## 5.3 - GABARITO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | D | 4. | ERRADO | 7. | ERRADO |
| 2. | A | 5. | A | 8. | D |
| 3. | E | 6. | CERTO | | |

# 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
# PIRATARIA É CRIME.

**Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.**

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



**Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.**